



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de instituições de ensino, para execução de 700 (setecentas) vagas, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 1

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
ALEGRE	ENFERMAGEM	15	R\$ 181.456,20	R\$ 12.097,08
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 1				R\$ 181.456,20

GRUPO 2

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
CARIACICA	ENFERMAGEM	40	R\$ 590.904,00	R\$ 14.772,60
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 2				R\$ 590.904,00

GRUPO 3

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
GUARAPARI	ENFERMAGEM	40	R\$ 590.904,00	R\$ 14.772,60
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 3				R\$ 590.904,00

GRUPO 4

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
GUAÇUÍ	ENFERMAGEM	40	R\$ 400.000,00	R\$ 10.000,00
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 4				R\$ 400.000,00

GRUPO 5

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
MARATAÍZES	ENFERMAGEM	40	R\$ 469.653,20	R\$ 11.741,33
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 5				R\$ 469.653,20



GRUPO 6

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
SÃO MATEUS	ENFERMAGEM	40	R\$ 424.440,00	R\$ 10.611,00
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 6				R\$ 424.440,00

GRUPO 7

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
VILA VELHA	ENFERMAGEM	40	R\$ 562.488,00	R\$ 14.062,20
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 7				R\$ 562.488,00

GRUPO 8

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
VITÓRIA	ENFERMAGEM	40	R\$ 566.280,00	R\$ 14.157,00
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 8				R\$ 566.280,00

GRUPO 9

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
ALEGRE	INFORMÁTICA	15	R\$ 132.856,20	R\$ 8.857,08
EPI: -----				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 9				R\$ 132.856,20

GRUPO 10

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
ALEGRE	SEGURANÇA DO TRABALHO	10	R\$ 120.970,80	R\$ 12.097,08
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.240h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 10				R\$ 120.970,80



GRUPO 11

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
BARRA DE SÃO FRANCISCO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30	R\$ 331.398,00	R\$ 11.046,60
EPI: Luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade Semipresencial 80% EAD e 20% presencial				
TOTAL GRUPO 11				R\$ 331.398,00

GRUPO 12

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
ARACRUZ	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	R\$ 459.972,00	R\$ 15.332,40
EPI: -----				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 12				R\$ 459.972,00

GRUPO 13

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
JAGUARÉ	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	80	R\$ 1.226.592,00	R\$ 15.332,40
EPI: -----				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 13				R\$ 1.226.592,00

GRUPO 14

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
COLATINA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 419.526,00	R\$ 13.984,20
EPI: Luvas, óculos de proteção, Protetores auditivos				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 14				R\$ 419.526,00

GRUPO 15

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
VILA VELHA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 382.563,00	R\$ 12.752,10
EPI: Luvas, óculos de proteção, Protetores auditivos				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 15				R\$ 382.563,00



GRUPO 16

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
SÃO MATEUS	ANÁLISES CLÍNICAS	30	R\$ 362.286,00	R\$ 12.076,20
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: Presencial, 20 % EAD e 80% presencial				
TOTAL GRUPO 16				R\$ 362.286,00

GRUPO 17

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
SERRA	ANÁLISES CLÍNICAS	40	R\$ 590.904,00	R\$ 14.772,60
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: Presencial, 20 % EAD e 80% presencial				
TOTAL GRUPO 17				R\$ 590.904,00

GRUPO 18

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
SERRA	MECÂNICA DIESEL	40	R\$ 559.368,00	R\$ 13.984,20
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% Presencial				
TOTAL GRUPO 18				R\$ 559.368,00

GRUPO 19

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
VILA VELHA	PODOLOGIA	30	R\$ 434.700,00	R\$ 14.490,00
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% Presencial				
TOTAL GRUPO 19				R\$ 434.700,00

GRUPO 20

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
VITÓRIA	RADIOLOGIA	40	R\$ 552.960,00	R\$ 13.824,00
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% Presencial				
TOTAL GRUPO 20				R\$ 552.960,00

TOTAL GERAL DOS GRUPOS	700 VAGAS	R\$ 9.360.221,40
-------------------------------	------------------	-------------------------



PROGRAMA BOLSA TÉCNICA

Contratação dos cursos técnicos para execução de 700 (setecentas) vagas nos municípios de ALEGRE, ARACRUZ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CARIACICA, GUARAPARI, GUAÇUI, COLATINA, JAGUARÉ, MARATÍZES, SÃO MATEUS, SERRA, VILA VELHA e VITÓRIA, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio da Portaria nº 64-R, de 02 de setembro de 2021.

- a) A bolsa de estudo será integral, sendo concedida a estudante comprovadamente sem condições de arcar com os custos, na forma a ser fixada em regulamento próprio.
- b) O Programa Bolsa Técnica amplia o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as demandas do mercado de trabalho.
- c) Os cursos estão alinhados às diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e às demandas do mercado de trabalho local e regional, contribuindo para o desenvolvimento social do município.
- d) Nesse sentido, a aquisição de vagas nos cursos das instituições privadas e oferta para a população vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência da utilização dos recursos públicos, uma vez que o Governo do Estado irá economizar recursos comprando tais vagas em cursos sazonais.

1.2. Características Mínimas:

1.2.1. Não haverá agrupamento para esta contratação.

1.2.2. Esta **contratação será parcelada por item**, sob a égide do princípio do parcelamento, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em cumprimento ao dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 40, V, "b".

1.2.3. Características mínimas: contratação de vagas em cursos técnicos para atender os alunos dos municípios de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Guarapari, Guaçuí, Colatina, Jaguaré, Maratáizes, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória.

Cursos Técnicos em Enfermagem, Informática e Segurança do Trabalho no município de Alegre/ES, com vistas à ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica, em consonância com a necessidade de qualificação de mão de obra local e regional, bem como com as diretrizes de fortalecimento da formação técnica em áreas estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico. A escolha dos cursos decorre da análise de pertinência técnica, e de aderência às demandas do território, considerando a necessidade de formação profissional em eixos tecnológicos, com elevada capacidade de inserção no mundo do trabalho, abrangendo setores essenciais como saúde, tecnologia da informação e segurança ocupacional. A oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas no município de Aracruz/ES, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação,

Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas no município de Aracruz/ES, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da



informação, setor estratégico para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda. O município possui relevância econômica e dinâmica produtiva que demandam soluções tecnológicas e mão de obra especializada, tornando a qualificação técnica essencial para atender às necessidades do mercado local e regional. O curso está alinhado às diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional, inovação e tecnologia, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento local e regional.

Curso Técnico em Segurança do Trabalho no município de Barra de São Francisco/ES, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda permanente por profissionais qualificados nas áreas da saúde e da prevenção de riscos ocupacionais, essenciais à garantia do bem-estar da população e à segurança nos ambientes de trabalho. O município apresenta atividades econômicas e serviços que exigem mão de obra técnica capacitada, especialmente para atendimento à rede de saúde e às empresas locais, tornando estratégica a formação de profissionais nessas áreas.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Cariacica/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essencial ao fortalecimento da rede de atendimento e à promoção do bem-estar da população. Cariacica possui elevada densidade populacional e expressiva demanda por serviços de saúde, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às necessidades do município e da região metropolitana.

Curso Técnico em Eletrotécnica no município de **Colatina/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda por profissionais qualificados para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços, especialmente nas áreas de instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos. Colatina apresenta relevância regional e dinâmica econômica que exigem mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de técnicos em eletrotécnica para atender às necessidades do mercado local e regional.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Guarapari/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade contínua de profissionais qualificados para atuação na área da saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e da ampliação da demanda por serviços de atendimento à população local e flutuante. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às demandas locais e regionais.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Guaçuí/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados para fortalecer a rede de saúde local e regional, assegurando a qualidade do atendimento à população. O município exerce papel relevante no atendimento em saúde da região, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir a demanda dos serviços públicos e privados.

Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas no município de **Jaguaré/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação, fundamental para a modernização dos processos produtivos, dos serviços e da gestão pública. O município apresenta atividades econômicas que demandam soluções tecnológicas e mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de profissionais capazes de desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Maratáizes/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados para atender à demanda contínua dos serviços de saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e do aumento sazonal da população em períodos turísticos. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde local, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir as necessidades dos serviços públicos e privados.

Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Análises Clínicas no município de **São Mateus/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados para



atuação na área da saúde, fundamentais ao fortalecimento da rede de atendimento, da assistência direta aos usuários e dos serviços de diagnóstico e apoio laboratorial à população local e regional. São Mateus exerce papel estratégico como polo regional de saúde, concentrando unidades assistenciais, laboratórios e serviços especializados que atendem municípios do entorno, o que torna necessária a formação de técnicos capacitados para suprir as demandas dos setores público e privado. Nesse contexto, o Programa Bolsa Técnica cumpre sua função social ao ampliar o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as necessidades do mercado de trabalho.

Curso Técnico em Análises Clínicas e Curso Técnico em Mecânica Diesel no município da **Serra/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela elevada demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional da Serra, o **Curso Técnico em Análises Clínicas** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio aos serviços assistenciais. Já o **Curso Técnico em Mecânica Diesel** é essencial para suprir a demanda do setor industrial, logístico e de transportes, qualificando profissionais para a manutenção e operação de motores e equipamentos a diesel, fundamentais à atividade econômica local.

Curso Técnico em Podologia, Curso Técnico em Eletrotécnica e Curso Técnico em Enfermagem no município de **Vila Velha/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional e a diversidade de serviços existentes, o **Curso Técnico em Enfermagem** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para atuação na assistência direta à população. O **Curso Técnico em Podologia** atende à crescente demanda por cuidados preventivos e terapêuticos com a saúde dos pés, especialmente em função do envelhecimento da população e do aumento de doenças crônicas, como o diabetes. Já o **Curso Técnico em Eletrotécnica** contribui para suprir as necessidades dos setores industrial, comercial e de serviços, formando profissionais aptos a atuar em instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos.

Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Radiologia no município de **Vitória/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essenciais ao fortalecimento da rede de atendimento e à ampliação da capacidade de diagnóstico e assistência à população. Como capital do Estado, Vitória concentra hospitais, clínicas e serviços de saúde de alta complexidade, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio às equipes multiprofissionais, bem como de técnicos em radiologia capacitados para operar equipamentos de diagnóstico por imagem, assegurando qualidade, segurança e eficiência nos serviços.

1.2.4. Da Justificativa da Variação de Preços entre os Municípios

A variação dos valores estimados por aluno para o curso de Enfermagem entre os diferentes municípios decorre de fatores técnicos, operacionais e de mercado, inerentes à execução descentralizada do objeto.

Embora o curso possua parâmetros mínimos padronizados — carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas, modalidade 100% presencial, realização de atividades práticas supervisionadas e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) —, a composição de custos varia conforme as condições específicas de cada localidade.

Dentre os principais fatores que influenciam a variação dos preços, destacam-se:



I – Economia de escala, considerando a diferença no quantitativo de vagas ofertadas por município, impactando a diluição dos custos fixos;

II – Variação dos custos de mercado local, especialmente no que se refere à contratação de profissionais qualificados, locação de espaços e serviços de apoio;

III – disponibilidade e acesso a campos de prática e estágio supervisionado, podendo demandar ajustes operacionais e logísticos;

IV – Custos logísticos relacionados ao deslocamento de alunos, instrutores e insumos necessários à execução do curso;

V – Infraestrutura física disponível, incluindo a necessidade de adequação, locação ou utilização de laboratórios e equipamentos específicos.

Dessa forma, os valores estimados refletem as condições operacionais de cada município, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, não se configurando como inconsistência, mas como adequação às particularidades locais de execução do objeto.

1.3. Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual esclarece que bens e serviços comuns são:

“...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP ou em outras plataformas oficiais, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos

4.1. Os requisitos indispensáveis para a presente contratação, visam atender a necessidade da Administração de implementar metodologias digitais no ensino técnico profissional, parte integrante das ações da SECTI, garantindo eficiência e alinhamento com os princípios de sustentabilidade.

4.2. Poderão participar da contratação todas as instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, bem como as AUTARQUIAS, de nacionalidade brasileira, com sede e/ou endereço no Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, que:

a) Possuam autorização do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) para funcionamento dos cursos que constam no item 5 para oferta em 2026, na modalidade Presencial ou a Distância, apresentando Resolução emitida pelo CEE/ES das vagas autorizadas.

b) Possuam instalações físicas (incluindo laboratórios específicos e de informática atendendo a normatização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), do aparelhamento, do pessoal técnico e docente habilitados, necessários à execução satisfatória das aulas práticas necessárias.

c) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III.

d) Possuam material didático – apostilas divididas por disciplina, devidamente elaborado que atenda a todos as disciplinas dos módulos do curso, em condições de serem reproduzidos para os alunos, antes do início de cada módulo/disciplina. Considerar para reprodução os itens descritos no Anexo IV.

e) Possuam ambiente online próprio ou contratado, possibilitando acesso via computadores ligados à internet, inclusive aplicativo para acesso via aparelhos telefônicos celulares, com possibilidade de acesso a qualquer horário, de forma segura e intuitiva, com conteúdo didático apropriado e recursos de comunicação que permitam ao aluno usuário interagir com a plataforma e seus tutores.

f) Ofertam vagas de cursos técnicos de Nível Médio com aulas presenciais e a distância, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no turno definido pela instituição, e, no caso de EAD, podendo os momentos presenciais serem ofertados aos sábados pela manhã, em



instituições da rede privada nas áreas de saúde, segurança, indústria, para qualificar cidadãos, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.

g) Viabilizem a oferta de Curso Técnico de acordo com o calendário que atenda as especificações da SECTI e das resoluções do Conselho Estadual de Educação, que contenha: data de início e fim das atividades letivas; períodos estabelecidos para revisão de conteúdo, segunda chamada de avaliação e recuperação; recessos escolares de acordo com o calendário oficial da SECTI, a ser criado após o resultado da licitação.

A contratação da instituição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a qualificação de mão de obra local, garantindo mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

4.3. Justificativa da Limitação Geográfica

A limitação geográfica estabelecida no item 4.1, "a", do Termo de Referência decorre de necessidade técnica e operacional diretamente vinculada à adequada execução do objeto, especialmente considerando a natureza dos cursos ofertados, que exigem significativa carga horária presencial e atividades práticas supervisionadas.

No que se refere à necessidade de presença física no município, destaca-se que os cursos técnicos, em especial na área da saúde, demandam infraestrutura adequada, incluindo salas de aula, laboratórios específicos e acesso contínuo a campos de prática, como unidades de saúde e ambientes clínicos. Além disso, a execução exige acompanhamento pedagógico permanente, supervisão de estágios e interação direta entre docentes e discentes, elementos que dependem da atuação local da instituição. A ausência de estrutura física no município comprometeria a continuidade das atividades, a qualidade da formação e o cumprimento da carga horária exigida.

Quanto à eventual inviabilidade técnica de instituições sediadas em outros municípios atenderem à demanda, observa-se que a execução remota ou deslocada implicaria riscos operacionais relevantes, tais como dificuldades logísticas na mobilização de equipe técnica, atrasos na execução das atividades presenciais, limitação no acesso a campos de prática e fragilidade no acompanhamento dos alunos. Ademais, a necessidade de deslocamento frequente de docentes, supervisores e alunos aumentaria os custos operacionais e poderia comprometer a eficiência e a regularidade da execução contratual.

No que tange à aderência às diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE/ES), ressalta-se que a oferta de cursos técnicos está condicionada à autorização e ao credenciamento de unidades específicas, com estrutura previamente avaliada e vinculada a determinado local de funcionamento. Dessa forma, a exigência de atuação no município está alinhada às normas regulatórias vigentes, que pressupõem a existência de unidade física apta à execução do curso na localidade de oferta.

Em relação ao impacto da restrição na concorrência, destaca-se que a medida não configura limitação indevida, uma vez que não impede a participação de interessados,



mas condiciona a habilitação ao atendimento de requisitos mínimos de capacidade operacional e estrutura local. Trata-se de exigência proporcional à complexidade do objeto, sendo possível às instituições interessadas estabelecerem atuação no município, desde que observadas as exigências legais e regulatórias. Assim, a delimitação geográfica não elimina a competitividade, mas a qualifica, assegurando que apenas instituições aptas a executar o objeto nas condições exigidas participem do certame.

Diante do exposto, conclui-se que a limitação geográfica prevista no Termo de Referência é medida necessária, adequada e proporcional, destinada a garantir a qualidade da execução dos cursos, a efetividade das atividades práticas e o adequado acompanhamento pedagógico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico indispensável à consecução do interesse público.

Da Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado — Contratação de vagas em cursos técnicos em instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, verifica-se a ausência de impactos ambientais relevantes ou significativos associados à execução contratual. Trata-se de atividade de baixo potencial poluidor e de mínima interferência sobre recursos naturais.

4.4.2. Nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública promover o desenvolvimento sustentável nas contratações. Por essa razão, exige-se que a licitante observe integralmente os critérios e diretrizes ambientais vigentes, incluindo aqueles previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), bem como nas orientações estabelecidas pelo Decreto nº 7.746/2012, no que forem compatíveis.

4.4.3. Assim, ainda que o impacto ambiental seja mínimo, a conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade deve ser assegurada como condição essencial à regularidade da contratação.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.6. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.



4.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

4.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- a) Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias a partir do dia da publicação do seu extrato do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- b) A execução do objeto será de 18 (dezoito) a 20 (vinte) meses, de acordo com a carga horária do curso, a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando no período letivo, compreendido nos meses de aulas e férias escolares.
- c) A licitação por item exige por serem cursos ofertados em municípios diferentes, com amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.307/2023.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos municípios de ALEGRE, ARACRUZ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CARIACICA, GUARAPARI, GUAÇUI, COLATINA, JAGUARÉ, MARATÍZES, SÃO MATEUS, SERRA, VILA VELHA e VITÓRIA, nos horários matutino, vespertino e noturno.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução dos serviços, só poderão ser iniciados após manifestação expressa da Administração.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços, no período estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. De acordo com a demanda e o recurso existentes, estima-se a contratação de 700 (setecentas) vagas, em escolas do município de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Maratizes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, ofertados na modalidade EAD e Presencial, conforme a carga horária, a saber:

- a. Curso Técnico em Análises Clínicas – 70 vagas
- b. Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – 110 vagas
- c. Curso Técnico em Eletrotécnica – 60 vagas
- d. Curso Técnico em Enfermagem – 295 vagas
- e. Curso Técnico em Informática - 15 vagas
- f. Curso Técnico em Mecânica Diesel – 40 vagas
- g. Curso Técnico em Podologia – 30 vagas
- h. Curso Técnico em Radiologia – 40 vagas
- i. Curso Técnico em Segurança do Trabalho – 40 vagas

5.5. Materiais a serem disponibilizados



5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes ao ensino técnico de excelência, conforme a especificidade de cada curso, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial por apuração do quantitativo de alunos matriculados e pelo diário mensal de frequência, e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a



contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.5, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade dos serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, 1 verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.1.14 - O **Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fica dispensado** nesta contratação em virtude da baixa complexidade do objeto e fácil verificação de conformidade ao instrumento convocatório.



7.2. Nota Fiscal

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2. O prazo de validade;

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8. Do Prazo de Pagamento

8.1 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} \frac{ND}{360} X$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



8.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.3. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, inclusive em razão de duplicidade de alunos, divergência no quantitativo de alunos faturados, inconsistência nos valores cobrados ou qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente a partir da reapresentação do documento devidamente saneado, sem incidência de qualquer ônus, encargos ou correção a ser suportada pela SECTI.

9. Da Forma de Pagamento

9.1 A fatura deverá ser emitida e enviada à SECTI, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS. O pagamento da fatura será efetuado após ateste dos serviços pela SECTI, devendo o pedido ser acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada, após conferência pelo setor responsável e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. O valor a ser pago à contratada será dividido em parcelas mensais (excetuando-se pagamento em janeiro, por ser mês de férias escolares, exceto em cursos à distância, que poderão ser ofertados no mês de janeiro), de acordo com o período de integralização de cada curso com a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos emitido pelo Ministério da Educação e de acordo com o calendário letivo aprovado pela SECTI após resultado do processo licitatório.

9.4 A emissão da fatura observará o valor mensal dos serviços contratados, devendo, nos períodos de férias escolares, recesso escolar, início do calendário letivo e retorno das aulas, ser efetuado o cálculo proporcional, considerando-se os dias letivos efetivamente correspondentes à prestação dos serviços.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

10.1. Considerando a natureza da contratação que é comum, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Contratação de vagas em cursos técnicos em instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, visando resguardar o atendimento da demanda. Como requisito de exigência para esta contratação, será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste termo.

11. Duração e Continuidade da Contratação

11.1. A contratação não possui caráter continuado, sendo pontual para a vigência dos cursos.

11.2. O contrato poderá ter a vigência de até **22 (vinte e dois)** meses, para todos os Cursos Técnicos, de acordo com a carga horária do curso, a partir do dia da publicação do seu extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.3. O período de execução do objeto do contrato será de até **18 (vinte)** meses, salvo em alguns casos como o Curso **Técnico em Enfermagem em que a duração do curso poderá ser em até 20 (meses)** a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando no período letivo, compreendido nos meses de aulas e férias.

11.4. A remuneração da CONTRATADA será efetuada em parcelas mensais e sucessivas, vedado, em regra, o pagamento do mês de janeiro, em razão do período de férias escolares, excetuando-se os cursos ofertados na modalidade de educação a distância (EAD), os quais poderão ser regularmente executados nesse período

11.6. Na hipótese de ocorrência de atividades letivas no mês de janeiro, o faturamento respectivo deverá ser processado de forma proporcional aos dias letivos efetivamente realizados, podendo sua cobrança ser incorporada à fatura do mês subsequente correspondente ao retorno das aulas.

11.7. Para fins de apuração dos valores devidos, deverão ser observados o período de integralização de cada curso, a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, a conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos expedido pelo Ministério da Educação, bem como o calendário letivo oficialmente aprovado pela SECTI após a homologação do resultado do processo licitatório.

- a) Os cursos para oferta com previsão de início das aulas para **01/06/2026**



b) A Instituição terá até **30 (dias)** a contar da data início das aulas para suprir a demanda do quantitativo de alunos em sala de aula

c) Caso a instituição for ocasionada por fatores operacionais e administrativos, e o início do período letivo não ocorrer na data inicialmente prevista, o faturamento mensal será dado pela proporcionalidade dos dias do mês.

11.8. Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da proposta, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada;

c) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, respondendo integralmente por sua omissão;

d) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;

e) Observar, na execução dos serviços, as orientações da Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaboração do calendário de execução dos cursos;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina, sendo impressas para as disciplinas, e cursos presenciais, e em PDF para os cursos à distância; todo material didático assim como certificado serão oferecidos pela instituição contratada.

h) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por lei, no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso da área da saúde, os EPIs deverão ser repostos, à medida que as aulas práticas aconteçam;

i) **Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal.**



- j) Utilizar e manter atualizadas as informações em seu sistema de registro acadêmico escolar sobre frequência, conteúdo ministrado e resultado de avaliações, atendendo as demandas da SECTI.
- k) Não efetuar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;
- l) Deverá ser constituída turma exclusiva para os alunos que fazem parte do Programa Estadual Bolsa Técnica/ES, sendo permitida a matrícula de alunos de outras ofertas nessas turmas somente se não está impedido no programa, caso houver a desistência dos alunos bolsistas e a impossibilidade de imediata substituição;
- m) Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;
- n) Manter acervo específico da biblioteca disponível de acordo com a Res. CEE-ES nº 5.260/2019;
- o) Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;
- p) Garantir aulas de Recuperação e segunda chamada para todos os alunos do curso em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão;
- q) Realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo;
- r) Entregar o TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo X) para ser assinado pelo aluno e arquivamento do mesmo na escola com uma cópia enviada pelo sistema E-DOCS ao Grupo Bolsa Técnica da Gerência de Educação Profissional/SECTI;
- s) Verificar permanentemente e informar à SECTI/Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO;
- t) Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório e/ou aprovado pelo CEE-ES na organização curricular do curso);
- u) Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no Anexo VII deste documento;
- v) Possibilitar aproveitamento de suplentes até 30 (dias) dias letivos após início do calendário letivo;



w) Fazer acompanhamento dos resultados, através de relatórios entregues à SECTI, não apenas de resultados de alunos ativos, mas também do sucesso dos alunos na inserção no mundo do trabalho;

x) Orientar os alunos quanto ao uso da plataforma online

11.9. Compete à Contratante:

a) Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada;

b) Realizar semestralmente visitas técnicas às instituições;

c) Organizar junto à Gerência de Educação Profissional (GEP) controle de visitas técnicas com relatórios após as visitas descrevendo a qualidade do curso ofertado e a averiguação da estrutura física descrita pela escola;

d) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

e) Monitorar a entrega de EPIs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas monitoradas da GEP/SECTI;

f) Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições;

g) Monitorar o processo de evasão/reprovação para possíveis intervenções (no caso, não possibilitar novas inscrições no programa Bolsa Técnica pelo período de 02 anos a contar a data da evasão ou reprovação do aluno bolsista);

h) Receber e atestar a documentação para o pagamento das mensalidades à Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato.

12. Da Apresentação da Proposta

12.1. A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: o valor da mensalidade e vagas de curso, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e material didático, de acordo com o Anexo III.

12.2. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

12.3. A SECTI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser



adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento.

Do Fiscal do Contrato

12.4. Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

- I - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- V - Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI - Comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII - Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- VIII - Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro dessas reuniões;
- IX - Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI - Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Gestor do Contrato

12.5. Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;
- III - Conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial, da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

IV - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

V - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

VI - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;

VIII- providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X - Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

13.2 - Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133-2021, informa-se que **não será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio**, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, bem como a permissão poderia restringir a competição e a contratação, que é comumente executada por empresas de forma isolada.

Da Forma de Fornecimento

13.3. O fornecimento do objeto será **de forma parcelada**, tendo em vista que a aquisição será nos municípios relacionados abaixo, em diversos cursos diferentes, encontrando-se amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.307/2023

GRUPO	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
1	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15
2	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15



3	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (PRESENCIAL) EM ALEGRE	10
4	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM ARACRUZ	30
5	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (EAD 20% e PRESENCIAL 80% EAD) EM BARRA DE SÃO FRANCISCO	30
6	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM CARIACICA	40
7	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM COLATINA	30
8	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUARAPARI	40
9	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUAÇUÍ	40
10	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM JAGUARÉ	80
11	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM MARATAÍZES	40
12	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	40
13	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	30
14	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SERRA	40
15	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA A DIESEL (PRESENCIAL) EM SERRA	40
16	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
17	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	40
18	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
19	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
20	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
TOTAL DE VAGAS			700

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica, e dos requisitos de qualificação econômico-financeira

14.2. Para fins de habilitação, nos termos dos ARTS. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve exigir dos contratadas requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, limitados ao necessário para assegurar que a contratação será executada com a devida capacidade operacional e financeira, garantindo o interesse público e a execução adequada do objeto contratual.



14.3. Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com os Anexos VI e VII), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 10.

- a. Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;
- b. Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);
- c. Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;
- d. Apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e disponíveis para a execução de sua proposta.
- e. Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratórios de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;
- f. Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 40 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;
- g. Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;
- h. Apresentar declaração de que possui biblioteca (inclusive virtual) para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico e a Resolução CEE-ES nº 5.260/2019, que altera a redação da alínea e do inciso III do art. 69 e da alínea "d" do inciso II do art. 413 da Resolução CEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, bem como de suas alterações.

Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

14.4. A exigência de qualificação técnica no presente procedimento justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e experiência compatíveis com a complexidade, relevância e características do objeto a ser contratado. Tal medida visa garantir a adequada execução dos serviços/fornecimento, com



qualidade, eficiência e segurança, reduzindo riscos de falhas que possam comprometer o interesse público.

14.5. A comprovação da qualificação técnica demonstra que o licitante já executou serviços ou fornecimentos semelhantes, evidenciando domínio dos métodos, recursos humanos e tecnológicos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a exigência não possui caráter restritivo ou competitivo indevido, mas sim caráter preventivo e proporcional, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

14.6. Ressalta-se, ainda, que a exigência está alinhada ao disposto na legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, sendo limitada ao estritamente necessário para assegurar a execução satisfatória do objeto, sem restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.

14.7. Os requisitos da qualificação técnica para a pretendida contratação, encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice "A" deste Termo de Referência.

Justificativa dos requisitos da Qualificação Econômico-Financeira

14.8. Os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no presente procedimento têm por finalidade assegurar que as licitantes possuam condições financeiras suficientes para arcar com as obrigações decorrentes da futura contratação, garantindo a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos de inadimplemento.

14.9. A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira busca resguardar o interesse público, evitando a contratação de empresas sem estrutura financeira compatível com a complexidade, o porte e os riscos envolvidos no objeto licitado. Dessa forma, pretende-se assegurar que a contratada disponha de solidez patrimonial e liquidez necessárias para suportar eventuais oscilações financeiras ao longo da execução contratual.

14.10. Ressalta-se que os critérios adotados observam os princípios da **legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à participação de interessados, mas instrumento de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.11. Assim, os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira mostram-se adequados, necessários e proporcionais ao objeto da contratação, constituindo medida preventiva para assegurar a execução eficiente e regular do contrato, bem como a proteção do erário público.

14.12. Os requisitos da qualificação econômico-financeira para a pretendida contratação, encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice "A" deste Termo de Referência.

14.13. Ressalta-se que, quanto à análise econômico-financeira, compete a esta SECTI a verificação formal do atendimento à legislação, sendo a decisão sobre a adequação e conveniência da proposta de caráter técnico e afeta à esfera de competência da gestão contratante.



15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 9.360.221,40 (nove milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo.

16.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação, considerando o Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 011/2026:

- Unidade Gestora: 320101
- Fonte de Recursos: 1.500
- Programa de Trabalho: 10.42.101.12.363. 0033. 8657 - EXPANSÃO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Plano orçamentário: 002269 - PROGRAMA BOLSA TÉCNICA

16.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

17.3 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 21.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- j) As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- k) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 13.133/2021).
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar ou para contratar, assim como as seguintes regras:
- o) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- p) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- q) O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 15.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- r) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- s) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

17.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

17.11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.12. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17.13. Do descumprimento de prazos para apresentação ou renovação da Garantia:

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- c) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

17.14. Será considerada extinta e liberada a garantia:



- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

17.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vitória, 29 de abril de 2026.

Ângela Cristine Patrocínio
Membro PLANCONT

Laryssa Quintanilha Ferreira França
Membro PLANCONT



ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2;2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Habilitação Técnica

a) Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com os Anexos VI e VII, do ETP), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico,



certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 10, do ETP em anexo.

b) Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;

c) Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);

d) Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;

e) Apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e disponíveis para a execução de sua proposta; em conformidade com o art. 6º, art. 8º e art. 10 da Res. CEE/ES nº 1544/2007 e suas alterações.

f) Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratório de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;

g) Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 20 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

h) Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o

Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

i) Apresentar declaração dos softwares e programas específicos para o curso devidamente disponibilizados no laboratório de informática com informação sobre o número de licenças disponíveis para utilização, bem como as datas de validade das respectivas licenças (para o caso dos softwares que exigirem), conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos;

j) Apresentar declaração de que possui biblioteca (inclusive virtual) para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos,



acompanhado de relatório fotográfico e a Resolução CEE-ES nº 5.260/2019, que altera a redação da alínea e do inciso III do art. 69 e da alínea “d” do inciso II do art. 413 da Resolução CEEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, bem como de suas alterações.

k) Apresentar Plano de Curso objeto da licitação junto com a Resolução vigente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação.

4. Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Educação Profissional		
Responsáveis:	Gerderson Lucas Loyola dos Santos		
Data de Elab./ Atual.	01/04/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar visando à contratação de novas instituições por meio de pregão eletrônico para execução de **700 (setecentas)** vagas, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio da Portaria nº 64-R, de 02 de setembro de 2021.

A SECTI tem por competência propor e implementar projetos que direcionam o desenvolvimento e fortalecimento da economia capixaba em todas as suas esferas, e em todos os municípios do estado cujas ações estão voltadas para projetos de políticas públicas, capacitação profissional, políticas de atração para investimentos, políticas para o desenvolvimento dos setores industrial e de serviços entre outros, em consonância com as diretrizes governamentais.

O movimento de expansão, modernização e reforma do Ensino Médio e Profissional estimulado pelo Governo Federal, propositor de legislação mais contemporânea, vem sendo acompanhado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI.

O Programa Bolsa Técnica amplia o acesso dos cidadãos capixabas à formação profissional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a inserção qualificada no mercado de trabalho. Dada a relevância social dessa política pública, torna-se necessária a sua continuidade, com a oferta de novas vagas em 2026, conforme previsto no planejamento estratégico do Governo do Estado para a SECTI.

A oferta dos cursos por meio de instituições privadas justifica-se pela necessidade de assegurar estruturas técnicas e organizacionais atualizadas, compatíveis com a dinâmica e a evolução tecnológica, garantindo a adequada formação profissional de jovens e trabalhadores.

Devido a alta demanda e a justificativa para contratações nos municípios ofertados, vale destacar que:

A presente contratação tem por objeto a oferta dos **Cursos Técnicos em Enfermagem, Informática e Segurança do Trabalho** no município de **Alegre/ES**, com vistas à ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica, em consonância com a necessidade de qualificação de mão de obra local e regional, bem como com as diretrizes de fortalecimento da formação técnica em áreas estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico. A escolha dos cursos decorre da análise de pertinência técnica e de aderência às demandas do território, considerando a necessidade de formação profissional em eixos tecnológicos com elevada capacidade de inserção no mundo do trabalho, abrangendo setores essenciais como saúde, tecnologia da informação e segurança ocupacional.

A oferta do **Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas** no município de **Aracruz/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação, setor estratégico para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda. O município possui relevância econômica e dinâmica produtiva que demandam soluções tecnológicas e mão de obra especializada, tornando a qualificação técnica essencial para atender às necessidades do mercado local e regional. O curso está alinhado às diretrizes das políticas públicas



estaduais de educação profissional, inovação e tecnologia, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento local e regional.

A oferta dos **Cursos Técnico em Segurança do Trabalho** no município de **Barra de São Francisco/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda permanente por profissionais qualificados nas áreas da saúde e da prevenção de riscos ocupacionais, essenciais à garantia do bem-estar da população e à segurança nos ambientes de trabalho. O município apresenta atividades econômicas e serviços que exigem mão de obra técnica capacitada, especialmente para atendimento à rede de saúde e às empresas locais, tornando estratégica a formação de profissionais nessas áreas.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Cariacica/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essencial ao fortalecimento da rede de atendimento e à promoção do bem-estar da população. Cariacica possui elevada densidade populacional e expressiva demanda por serviços de saúde, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às necessidades do município e da região metropolitana.

A oferta do **Curso Técnico em Eletrotécnica** no município de **Colatina/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda por profissionais qualificados para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços, especialmente nas áreas de instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos. Colatina apresenta relevância regional e dinâmica econômica que exigem mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de técnicos em eletrotécnica para atender às necessidades do mercado local e regional.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Guarapari/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade contínua de profissionais qualificados para atuação na área da saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e da ampliação da demanda por serviços de atendimento à população local e flutuante. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às demandas locais e regionais.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Guaçuí/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados para fortalecer a rede de saúde local e regional, assegurando a qualidade do atendimento à população. O município exerce papel relevante no atendimento em saúde da região, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir a demanda dos serviços públicos e privados.

A oferta do **Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas** no município de **Jaguaré/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação, fundamental para a modernização dos processos produtivos, dos serviços e da gestão pública. O município apresenta atividades econômicas que demandam soluções tecnológicas e mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de profissionais capazes de desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Maratáizes/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados para atender à demanda contínua dos serviços de saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e do aumento sazonal da população em períodos turísticos. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde local, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir as necessidades dos serviços públicos e privados.

A oferta dos **Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Análises Clínicas** no município de **São Mateus/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados para atuação na área da saúde, fundamentais ao fortalecimento da rede de atendimento, da assistência direta aos usuários e dos serviços de diagnóstico e apoio laboratorial à população local e regional. São Mateus exerce papel estratégico como polo regional de saúde, concentrando unidades assistenciais, laboratórios e serviços especializados que atendem municípios do entorno, o que torna necessária a formação de técnicos capacitados para suprir as demandas dos setores público e privado. Nesse contexto, o Programa Bolsa Técnica cumpre sua função social ao ampliar o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação



profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as necessidades do mercado de trabalho.

A oferta dos **Curso Técnico em Análises Clínicas** e **Curso Técnico em Mecânica Diesel** no município da **Serra/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela elevada demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional da Serra, o **Curso Técnico em Análises Clínicas** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio aos serviços assistenciais. Já o **Curso Técnico em Mecânica Diesel** é essencial para suprir a demanda do setor industrial, logístico e de transportes, qualificando profissionais para a manutenção e operação de motores e equipamentos a diesel, fundamentais à atividade econômica local.

A oferta dos **Curso Técnico em Podologia**, **Curso Técnico em Eletrotécnica** e **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Vila Velha/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional e a diversidade de serviços existentes, o **Curso Técnico em Enfermagem** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para atuação na assistência direta à população. O **Curso Técnico em Podologia** atende à crescente demanda por cuidados preventivos e terapêuticos com a saúde dos pés, especialmente em função do envelhecimento da população e do aumento de doenças crônicas, como o diabetes. Já o **Curso Técnico em Eletrotécnica** contribui para suprir as necessidades dos setores industrial, comercial e de serviços, formando profissionais aptos a atuar em instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos.

A oferta dos **Curso Técnico em Enfermagem** e **Curso Técnico em Radiologia** no município de **Vitória/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essenciais ao fortalecimento da rede de atendimento e à ampliação da capacidade de diagnóstico e assistência à população. Como capital do Estado, Vitória concentra hospitais, clínicas e serviços de saúde de alta complexidade, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio às equipes multiprofissionais, bem como de técnicos em radiologia capacitados para operar equipamentos de diagnóstico por imagem, assegurando qualidade, segurança e eficiência nos serviços.

Nesse contexto, o Programa Bolsa Técnica amplia o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as demandas do mercado de trabalho.

Os cursos estão alinhados às diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e às demandas do mercado de trabalho local e regional, contribuindo para o desenvolvimento social do município.

A bolsa de estudo será integral, sendo concedida a estudante comprovadamente sem condições de custear seus estudos, na forma a ser fixada em regulamento.

Nesse sentido, a aquisição de vagas nos cursos das instituições privadas e oferta para a população vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência da utilização dos recursos públicos, uma vez que o Governo do Estado irá economizar recursos comprando tais vagas em cursos sazonais.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Por se tratar de recursos oriundo de termo de cooperação, a contratação está prevista no PCA (Plano de Contratação Anual) da SEDU.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Poderão participar da contratação todas as instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, de nacionalidade brasileira, com sede e/ou endereço no Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, que:



- a) Possuam autorização do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) para funcionamento dos cursos que constam no item 5 para oferta em 2026, na modalidade Presencial ou a Distância, apresentando Resolução emitida pelo CEE/ES das vagas autorizadas.
- b) Possuam instalações físicas (incluindo laboratórios específicos e de informática atendendo a normatização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), do aparelhamento, do pessoal técnico e docente habilitados, necessários à execução satisfatória das aulas práticas necessárias.
- c) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III.
- d) Possuam material didático – apostilas divididas por disciplina, devidamente elaborado que atenda a todos as disciplinas dos módulos do curso, em condições de serem reproduzidos para os alunos, antes do início de cada módulo/disciplina. Considerar para reprodução os itens descritos no Anexo IV.
- e) Possuam ambiente online próprio ou contratado, possibilitando acesso via computadores ligados à internet, inclusive aplicativo para acesso via aparelhos telefônicos celulares, com possibilidade de acesso a qualquer horário, de forma segura e intuitiva, com conteúdo didático apropriado e recursos de comunicação que permitam ao aluno usuário interagir com a plataforma e seus tutores.
- f) Ofertam vagas de cursos técnicos de Nível Médio com aulas presenciais e a distância, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no turno definido pela instituição, e, no caso de EAD, podendo os momentos presenciais serem ofertados aos sábados pela manhã, em instituições da rede privada nas áreas de saúde, segurança, indústria, para qualificar cidadãos, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.
- g) Viabilizem a oferta de Curso Técnico de acordo com o calendário que atenda as especificações da SECTI e das resoluções do Conselho Estadual de Educação, que contenha: data de início e fim das atividades letivas; períodos estabelecidos para revisão de conteúdo, segunda chamada de avaliação e recuperação; recessos escolares de acordo com o calendário oficial da SECTI, a ser criado após o resultado da licitação.

A contratação da instituição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a qualificação de mão de obra local, garantindo mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

3.2 Da Habilitação Técnica

Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com os Anexos VI e VII), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 10.

- i. Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;
- j. Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);
- k. Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;
- l. Apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e disponíveis para a execução de sua proposta.
- m. Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratórios de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;
- n. Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 40 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e



disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

o. Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

p. Apresentar declaração de que possui biblioteca (inclusive virtual) para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico e a Resolução CEE-ES nº 5.260/2019, que altera a redação da alínea e do inciso III do art. 69 e da alínea "d" do inciso II do art. 413 da Resolução CEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, bem como de suas alterações.

3.3 Do Acompanhamento e da Fiscalização

A SECTI tem instituída a Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, com a participação de representantes de outras Secretarias de Estado, FAPES, e entidades mantenedoras das instituições de ensino participantes do Programa Bolsa Técnica sob a Presidência do Titular da Subsecretaria de Educação Profissional, para:

- a. Deliberar sobre os procedimentos de execução do programa;
- b. Assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa;
- c. Analisar e aprovar relatórios de avaliação e resultados, incluindo quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência;
- d. Atestar a execução e solicitar pagamento dos serviços nos termos das legislações vigentes

3.4 Da Apresentação da Proposta

- a. A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: o valor da mensalidade e vagas de curso, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e material didático, de acordo com o Anexo III.
- b. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- c. A SECTI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento.

3.5 Das Condições de Faturamento e Pagamento

- a. A fatura deverá ser emitida e enviada à SECTI, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS.
- b. A emissão da fatura observará o valor mensal dos serviços contratados, devendo, nos períodos de férias escolares, recesso escolar, início do calendário letivo e retorno das aulas, ser efetuado o cálculo proporcional, considerando-se os dias letivos efetivamente correspondentes à prestação dos serviços.
- c. O pagamento da fatura será efetuado após a realização dos serviços pela SECTI, devendo o pedido ser acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) descrita, após conferência pelo setor responsável e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

- d. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela SECTI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- d. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, inclusive em razão de duplicidade de alunos, divergência no quantitativo de alunos faturados, inconsistência nos valores cobrados ou qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente a partir da reapresentação do documento devidamente saneado, sem incidência de qualquer ônus, encargos ou correção a ser suportada pela SECTI.
- d. A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71, Código Financeiro e alterações posteriores.

3.6. Das Responsabilidades das Partes

3.6.1- Compete à Contratada:

- a. Executar o serviço ajustado nos termos da proposta, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada;
- c. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, respondendo integralmente por sua omissão;
- d. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- e. Observar, na execução dos serviços, as orientações da Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaboração do calendário de execução dos cursos;
- f. Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina, sendo impressas para as disciplinas e cursos presenciais e em pdf para os cursos a distância;
- h. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos por lei no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso da área do eixo de saúde, os EPI deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam;
- i. Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal;
- j. Utilizar e manter atualizadas as informações em seu sistema de registro acadêmico escolar sobre frequência, conteúdo ministrado e resultado de avaliações, atendendo as demandas da SECTI.
- k. Não efetuar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;
- l. Deverá ser constituída turma exclusiva para os alunos que fazem parte do Programa Estadual Bolsa Técnica/ES, sendo permitida a matrícula de alunos de outras ofertas nessas turmas somente em de não está impedido no programa, caso houver a desistência dos alunos bolsistas e a impossibilidade de imediata substituição;
- m. Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;
- n. Manter acervo específico da biblioteca disponível de acordo com a Res. CEE-ES nº 5.260/2019;
- o. Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;
- p. Garantir aulas de Recuperação e segunda chamada para todos os alunos do curso em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão;
- q. Realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo;



- r. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo X) para ser assinado pelo aluno e arquivamento do mesmo na escola com uma cópia enviada pelo sistema e-docs ao Grupo Bolsa Técnica da Gerência de Educação Profissional/SECTI;
- s. Verificar permanentemente e informar à SECTI/Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO;
- t. Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório e/ou aprovado pelo CEE-ES na organização curricular do curso);
- u. Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no Anexo VII deste documento;
- v. Possibilitar aproveitamento de suplentes até 30 (trinta) dias letivos após início do calendário letivo;
- w. Fazer acompanhamento dos resultados, através de relatórios entregues à SECTI, não apenas de resultados de alunos ativos, mas também do sucesso dos alunos na inserção no mundo do trabalho;
- x. Orientar os alunos quanto ao uso da plataforma online.

3.6.2- Compete à Contratante:

- a. Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada;
- b. Realizar semestralmente visitas técnicas às instituições;
- c. Organizar junto à Gerência de Educação Profissional (GEP) controle de visitas técnicas com relatórios após as visitas descrevendo a qualidade do curso ofertado e a averiguação da estrutura física descrita pela escola;
- d. 2.2.4. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- e. 2.2.5. Monitorar a entrega de EPs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas monitoradas da GEP/SECTI;
- f. Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições;
- g. Monitorar o processo de evasão/reprovação para possíveis intervenções (no caso, não possibilitar novas inscrições no programa Bolsa Técnica pelo período de 02 anos a contar a data da evasão ou reprovação do aluno bolsista);
- h. Receber e atestar a documentação para o pagamento das mensalidades à Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato.

3.7. Da Vigência do Contrato

- a. O contrato poderá ter a vigência de até **22 (vinte)** meses, para todos os Cursos Técnicos, de acordo com a carga horária do curso, a partir do dia da publicação do seu extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- b. O período de execução do objeto do contrato será de até **18 (vinte)** meses, salvo em alguns casos como o Curso **Técnico em Enfermagem em que a duração do curso poderá ser em até 20 (meses)** a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando no período letivo, compreendido nos meses de aulas e férias.
- c. A remuneração da CONTRATADA será efetuada em parcelas mensais e sucessivas, vedado, em regra, o pagamento no mês de janeiro, em razão do período de férias escolares, excetuando-se os cursos ofertados na modalidade de educação a distância (EaD), os quais poderão ser regularmente executados nesse período.
- d. Na hipótese de ocorrência de atividades letivas no mês de janeiro, o faturamento respectivo deverá ser processado de forma proporcional aos dias letivos efetivamente realizados, podendo sua cobrança ser incorporada à fatura do mês subsequente correspondente ao retorno das aulas.
- e. Para fins de apuração dos valores devidos, deverão ser observados o período de integralização de cada curso, a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, a conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos expedido pelo Ministério da Educação, bem como o calendário letivo oficialmente aprovado pela SECTI após a homologação do resultado do processo licitatório.
- f. Os cursos para oferta com previsão de início das aulas para **01/06/2026** são apresentados neste item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.
- g. A Instituição terá até **30 (dias)** a contar da data início das aulas para suprir a demanda do quantitativo de alunos em sala de aula



h. Caso a instituição for ocasionada por fatores operacionais e administrativos, e o início do período letivo não ocorrer na data inicialmente prevista, o faturamento mensal será dado pela proporcionalidade dos dias do mês.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

De acordo com a demanda e o recurso existentes, estima-se a contratação de 700 (setecentas) vagas, em escolas do município de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, ofertados na modalidade EAD e Presencial, conforme a carga horária, a saber:

- j. Curso Técnico em Análises Clínicas – 70 vagas
- k. Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – 110 vagas
- l. Curso Técnico em Eletrotécnica – 60 vagas
- m. Curso Técnico em Enfermagem – 295 vagas
- n. Curso Técnico em Informática - 15 vagas
- o. Curso Técnico em Mecânica Diesel – 40 vagas
- p. Curso Técnico em Podologia – 30 vagas
- q. Curso Técnico em Radiologia – 40 vagas
- r. Curso Técnico em Segurança do Trabalho – 40 vagas

5. Levantamento de Mercado

Foi feito o levantamento de mercado de todos os cursos existentes na rede privada do estado do Espírito Santo, por meio do sítio do Conselho Estadual de Educação (CEE-ES/Cursos técnicos em vigência):

https://lookerstudio.google.com/embed/u/0/reporting/29fb633c-c605-4598-9dfd-92ef2a93278e/page/p_n3nxqfrsoc

Após esse levantamento, foram enviados e-mails às instituições de acordo com os cursos e municípios escolhidos pela SECTI, levando-se em consideração à empregabilidade dentro dos arranjos produtivos locais e regionais, já justificados neste ETP.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Entramos em contato por telefone e e-mail com a escola que oferta os cursos pretendidos no município de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória e anexamos a este ETP os orçamentos recebidos.

Tendo esses orçamentos como referência, estima-se que esta contratação será no valor **R\$ 9.058.747,00 (nove milhões e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais)**, de acordo com a tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR MENSALIDADE	VALOR EPI	VALOR MATERIAL DIDÁTICO	TOTAL VALOR ALUNO/MÊS	QUANT. MESES LETIVOS	VALOR TOTAL POR CURSO NO MÊS	VALOR TOTAL DO CURSO
ALEGRE	ENFERMAGEM	15	R\$ 372,06	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 672,06	18	R\$ 10.080,90	R\$ 181.456,20
ALEGRE	INFORMÁTICA	15	R\$ 372,06	-	R\$ 120,00	R\$ 672,06	18	R\$ 7.380,90	R\$ 132.856,20
ALEGRE	SEGURANÇA DO TRABALHO	10	R\$ 372,06	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 492,06	18	R\$ 6.720,60	R\$ 120.970,80
ARACRUZ	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	R\$ 720,00		R\$ 50,00	R\$ 770,00	18	R\$ 23.100,00	R\$ 415.800,00

BARRA DE SÃO FRANCISCO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30	R\$ 346,50	R\$ 4,95	R\$ 48,64	R\$ 400,09	18	R\$ 12.002,70	R\$ 216.048,60
CARIACICA	ENFERMAGEM	40	R\$ 710,00	R\$ 17,90	R\$ 49,00	R\$ 776,90	18	R\$ 31.076,00	R\$ 559.368,00
GUARAPARI	ENFERMAGEM	40	R\$ 710,00	R\$ 17,90	R\$ 49,00	R\$ 776,90	18	R\$ 31.076,00	R\$ 559.368,00
GUAÇUÍ	ENFERMAGEM	40	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
COLATINA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 710,00	R\$ 17,90	R\$ 49,00	R\$ 776,90	18	R\$ 23.307,00	R\$ 419.526,00
JAGUARÉ	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	80	R\$ 811,80	—	R\$ 40,00	R\$ 851,80	18	R\$ 34.072,00	R\$ 1.226.592,00
MARATAÍZES	ENFERMAGEM	40	R\$ 619,80	R\$ 98,33	R\$ 79,12	R\$ 797,25	18	R\$ 31.890,00	R\$ 574.020,00
SÃO MATEUS	ENFERMAGEM	40	R\$ 489,50	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 589,50	18	R\$ 23.580,00	R\$ 424.440,00
SÃO MATEUS	ANÁLISES CLÍNICAS	30	R\$ 670,90	—	—	R\$ 670,90	18	R\$ 20.127,00	R\$ 362.286,00
SERRA	ANÁLISES CLÍNICAS	40	R\$ 591,52	R\$ 81,10	R\$ 82,67	R\$ 755,29	18	R\$ 30.834,80	R\$ 555.026,40
SERRA	MECÂNICA DIESEL	40	R\$ 591,52	R\$ 81,10	R\$ 82,67	R\$ 755,29	18	R\$ 30.211,60	R\$ 543.808,80
VILA VELHA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 490,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 640,00	18	R\$ 19.200,00	R\$ 345.600,00
VILA VELHA	ENFERMAGEM	40	R\$ 718,00	—	—	R\$ 718,00	18	R\$ 28.720,00	R\$ 516.960,00
VILA VELHA	PODOLOGIA	30	R\$ 605,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 805,00	18	R\$ 24.150,00	R\$ 434.700,00
VITÓRIA	ENFERMAGEM	40	R\$ 718,00	—	—	R\$ 718,00	18	R\$ 28.720,00	R\$ 516.960,00
VITÓRIA	RADIOLOGIA	40	R\$ 683,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 768,00	18	R\$ 30.720,00	R\$ 552.960,00
TOTAL GERAL VAGAS		700	R\$ 9.058.747,00						

Os cursos a serem ofertados pelo programa BOLSA TÉCNICA 2026 serão distribuídos no município de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.

O Programa Bolsa Técnica beneficia alunos que tenham estudado as séries do Ensino Médio Regular e EJA/EM das escolas da rede pública e da rede privada, desde que tenham cursado o Ensino Médio na condição de bolsista integral.

A SECTI adquiriu, neste processo, um total de 295 (duzentos e noventa e cinco) vagas para a turma de Enfermagem, 110 (cento e dez) vagas para a turma de Desenvolvimento de Sistemas, 60 (sessenta) vagas para turma de Eletrotécnica e 40 (quarenta) vagas para turma de Radiologia, 30 (trinta) vagas para turma de Podologia, 40 (quarenta) vagas para turma Segurança do Trabalho, 70 (setenta) vagas para turma de Análises Clínicas, 40 (quarenta) vagas para turma de Mecânica a Diesel e 15 (quinze) vagas para turma de Informática a serem formadas. Os valores das mensalidades já estão inclusos o acréscimo referente aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ao material didático (apostilas por disciplina). deverão conseguir os valores praticados pelo quantitativo de alunos não bolsistas matriculados no respectivo turno de cada mês.

7. Descrição da Solução

As vagas adquiridas por meio de processo licitatório serão sem parcelamento, em contratos com cada instituição vencedora do certame.

Após celebração dos contratos, o pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o número de alunos que estejam efetivamente matriculados e cursando.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

A aquisição será nos municípios relacionados abaixo, em diversos cursos diferentes, encontrando-se amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.307/2023



LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
1	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15
2	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15
3	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (PRESENCIAL) EM ALEGRE	10
4	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM ARACRUZ	30
5	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (EAD 20% e PRESENCIAL 80% EAD) EM BARRA DE SÃO FRANCISCO	30
6	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM CARIACICA	40
7	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM COLATINA	30
8	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUARAPARI	40
9	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUAÇUÍ	40
10	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM JAGUARÉ	80
11	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM MARATAÍZES	40
12	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	40
13	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	30
14	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SERRA	40
15	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA A DIESEL (PRESENCIAL) EM SERRA	40



16	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
17	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	40
18	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
19	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
20	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
TOTAL DE VAGAS			700

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública se pretende com a referida compra de vagas, garantir acesso à educação por meio de bolsas propiciadas pelo governo estadual. Dessa forma, os alunos, após formados, poderão estar empregados e contribuindo com o crescimento pessoal, familiar e do estado.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Deverá ser analisada o tipo de contratação a ser feita de acordo com a especificidade da solicitação. As atividades técnicas de interesse da licitação, descritas neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição de vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio deverão estar em consonância com a legislação pertinente e deverão ser compatíveis com a capacidade técnica operacional do seu quadro técnico, atendendo às seguintes legislações:

- LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 9.394/96 (LDB) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154, 12/07/2004 (e suas alterações) que regulamenta o § 2º do art. 36 e os Art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 - Fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo que entra em vigor a partir de 08/09/2014;
- Resolução CNE/CEB nº 02, de 15/12/2020 - Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Resolução CNE/CP nº 01, de 05/01/2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A SECTI fez outras contratações para compra de vagas pelo Programa Bolsa Técnica desde de 2022.

O Termo de Cooperação **Termo de Cooperação SEDU/SECTI nº 011/2026** celebrado entre SEDU e SECTI foi uma contratação correlata, uma vez que o recurso para o pagamento da prestação de serviço a ser contratada é oriundo deste termo.



12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais vislumbrados são inerentes à produção de maior volume de lixo ante ao fluxo intenso e diário de pessoas nas escolas, sendo de responsabilidade da escola contratada dar a destinação correta para esse fim. Os impactos ambientais e a utilização do 5R serão de responsabilidade dos contratados.

13. Posicionamento Conclusivo

A aquisição dessas **700 (Setecentas)** vagas nos cursos do eixo Ambiente e Saúde, informação e comunicação, Tecnológico de Controle e Processos Industriais, contribuirão com o crescimento da Educação Profissional no Espírito Santo, gerando renda aos capixabas.

A SECTI declara viável esta contratação, uma vez que ela está amparada no Termo de Cooperação SEDU/SECTI nº.011/2026.

Constam como anexos deste ETP: os orçamentos recebidos pelas instituições, as obrigações de cada escola a ser contratada, bem como do aluno bolsista e as organizações curriculares de cada curso.

Vitória, 01 de abril de 2026.

Gerderson Lucas Loyola dos Santos

Professor de Educação Profissional e Tecnológica GEP – SECTI
Gestor de Contratos

De acordo:

Solange Maria Batista de Souza

Subsecretária de Educação Profissional
SUBEP/SECTI



ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Não participação de empresas no processo licitatório		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Não contratação e necessidade de realizar novo processo licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Ampliar a divulgação do processo licitatório	ASCOM
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Informa à ASCOM da realização do processo licitatório	GEP

RISCO 2		
Descrição: Deficiência na documentação entregue pela empresa vencedora		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Não contratação da empresa vencedora e intimação da empresa em 2º lugar no resultado do processo licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Ao solicitar a documentação, informar, novamente, quais os documentos necessários para a fase de habilitação	Agente de contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Informar aos licitantes, da necessidade de entrega da documentação para a fase de habilitação	Agente de contratação

ANEXO II



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: solicitação de rescisão contratual		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Falta de espaço para oferta dos cursos do CEET Saúde	
Id	Ação de mitigação	Alocação
	Acompanhar cotidianamente a gestão contratual	Gestor do contrato

ANEXO III

Orçamentos dos cursos previstos para oferta 2026 Município, nº de vagas e turmas previstas, consulta de preço e valor custo aluno/mês (considerando-se pagamento do curso é de **20 (vinte)** meses, para o **Curso Técnico em Enfermagem**, e de **18 (dezoito)** meses para os **demais cursos técnicos**)

Município	Cursos Técnicos	Vagas	Código SIGA	Escola	Telefone	E-mail	Mensalidade	EPI	Material didático	Valor Total



ANEXO IV

Distribuição dos Cursos Técnicos por lotes, por município com EPI's, com valor total por aluno e o valor total do curso, considerando-se todos os custos:

Lote 1
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Alegre - Enfermagem
Custo total por aluno: R\$ 12.097,08
Número de parcelas: 18 x R\$ 672,06
Custo total por turma de 15 alunos: R\$ 181.456,20
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1.600h, 100% presencial

Lote 2
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Alegre - Informática
Custo total por aluno: R\$ 8.857,08
Número de parcelas: 18 x R\$ 492,06
Custo total por turma de 15 alunos: R\$ 132.856,20
EPI: ----
Duração do curso: mínimo de 1.200h, 100% presencial

Lote 3
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Alegre - Segurança do Trabalho
Custo total por aluno: R\$ 12.097,08
Número de parcelas: 18 x R\$ 672,06
Custo total por turma de 10 alunos: R\$ 120.970,80
EPI: Avental/jaleco, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1.240h, 100% presencial

Lote 4
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Aracruz - Desenvolvimento de Sistemas
Custo total por aluno: R\$ 13.860,00



Número de parcelas: 18 x R\$ 770,00
Custo total por turma de 30 alunos: R\$ 415.000,00
EPI: ---
Duração do curso: mínimo de 1.200h, 100% presencial

Lote 5
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Barra de São Francisco - Segurança do Trabalho
Custo total por aluno: R\$ 7.201,62
Número de parcelas: 18 x R\$ 400,09
Custo total por turma de 30 alunos: R\$ 216.048,60
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1.200h, sendo 20% presencial e 80% EAD

Lote 6
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Cariacica - Enfermagem
Custo total por aluno: R\$ 13.984,20
Número de parcelas: 18 x R\$ 776,90
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 559.368,00
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1.600h, 100 % presencial

Lote 7
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Colatina - Eletrotécnica
Custo total por aluno: R\$ 13.984,20
Número de parcelas: 18 x R\$ 776,90
Custo total por turma de 30 alunos: R\$ 419.526,00
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1.200h, 100 % presencial

Lote 8
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Guarapari - Enfermagem
Custo total por aluno: R\$ 14.772,06
Número de parcelas: 18 x R\$ 820,67
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 590.882,40
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1.600h, 100 % presencial

Lote 9
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Guaçuí – Enfermagem



Custo total por aluno: R\$ 13.200,00
Número de parcelas: 20 x R\$ 660,00
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 528.000,00
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1600h, sendo 100% presencial

Lote 10
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Jaguaré - Desenvolvimento de Sistemas
Custo total por aluno: R\$ 15.332,40
Número de parcelas: 18 x R\$ 851,80
Custo total por turma de 80 alunos: R\$ 1.226.592,00
EPI: -----
Duração do curso: mínimo de 1.200h, 100 % presencial

Lote 11
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Marataízes – Enfermagem
Custo total por aluno: R\$ 15.923,34
Número de parcelas: 18 x R\$ 884,63
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 636.933,60
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1600h, sendo 100% presencial

Lote 12
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço São Mateus – Enfermagem
Custo total por aluno: R\$ 15.120,00
Número de parcelas: 18 x R\$ 840,00
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 604.800,00
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1600h, sendo 100% presencial

Lote 13
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço São Mateus – Análises Clínicas
Custo total por aluno: R\$ 12.076,20
Número de parcelas: 18 x R\$ 670,90
Custo total por turma de 30 alunos: R\$ 362.286,00
EPI: touca, luvas, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1200h, sendo 80% presencial e 20% EAD

Lote 14



Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Serra – Análises Clínicas
Custo total por aluno: R\$ 13.875,66
Número de parcelas: 18 x R\$ 770,87
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 555.026,40
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1200h, sendo 80% presencial e 20% EAD

Lote 15
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Serra – Mecânica Diesel (Manutenção de Máquinas Pesadas)
Custo total por aluno: R\$ 13.595,22
Número de parcelas: 18 x R\$ 755,29
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 543.808,80
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1200h, sendo 100% presencial

Lote 16
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Vila Velha – Podologia
Custo total por aluno: R\$ 14.490,00
Número de parcelas: 18 x R\$ 805,00
Custo total por turma de 30 alunos: R\$ 434.700,00
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1200h, sendo 100% presencial

Lote 17
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Vila Velha – Enfermagem
Custo total por aluno: R\$ 12.924,00
Número de parcelas: 18 x R\$ 718,00
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 516.960,00
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1600h, sendo 100% presencial

Lote 18
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Vila Velha - Eletrotécnica
Custo total por aluno: R\$ 11.520,00
Número de parcelas: 18 x R\$ 640,00
Custo total por turma de 30 alunos: R\$ 345.600,00



EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1200h, sendo 100% presencial

Lote 19
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Vitória – Enfermagem
Custo total por aluno: R\$ 12.924,00
Número de parcelas: 18 x R\$ 718,00
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 516.960,00
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1600h, sendo 100% presencial

Lote 20
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço Vitória – Radiologia
Custo total por aluno: R\$ 13.824,00
Número de parcelas: 18 x R\$ 768,00
Custo total por turma de 40 alunos: R\$ 552.960,00
EPI: avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória
Duração do curso: mínimo de 1200h, sendo 100% presencial

*A base de cálculo foi a seguinte: Adotou-se como valor custo aluno o menor dos valores obtidos para cada curso. Multiplicou-se o valor custo aluno pelo número de vagas a serem ofertadas: R\$ X nº vagas = o custo curso.

*Por se tratarem de cursos pertencentes ao eixo Ambiente e Saúde, os EPIs deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam.



ANEXO V

Materiais didáticos (apostilas) oferecidos aos alunos.

O material didático a ser entregue aos alunos antes do início das atividades do módulo ou disciplinas deverá servir de apoio às atividades discentes, objetivando maior compreensão e fixação dos conteúdos.

Poderão ser organizadas como apostilas com conteúdo elaborados pela própria escola, através de seus docentes ou apostilas com compilação de textos de livros, revistas, slides ou outros utilizados pelos professores no trabalho docente desde que seja respeitada a legislação dos direitos autorais e evidenciadas as referências bibliográficas.

As apostilas deverão:

- ser impressas em papel ofício A4, em preto e branco ou colorido, quando necessário. A qualidade da impressão e tamanho da letra deve garantir a leitura e compreensão por parte dos alunos, devendo ser de boa qualidade;
- ser encadernadas por disciplinas (com espiral ou outro material similar), conter capa dura com nome do curso, nome da disciplina, nome da escola e espaço para nome do aluno;
- ter as páginas devidamente numeradas, índice remissivo, exercícios de fixação, além de referências bibliográficas.

Obs.: A escola pode disponibilizar material de estudo, lista de exercícios, apresentação de PowerPoint e vídeos por e-mail ou grupos sociais que a escola tenha disponível, desde que estes materiais não substituam as apostilas das disciplinas.



ANEXO VI

Quadro síntese de perfil de conclusão

CURSO	PERFIL BÁSICO DE CONCLUSÃO



ANEXO VII

Informações gerais do curso:

Curso Técnico em _____, com _____ vagas e turno (s) autorizados pela Res. CEE-ES nº _____ Carga horária total: _____ horas. N° de Módulos = _____ de _____ horas cada. Dias letivos por módulo = _____ dias Total de dias letivos do curso = _____ dias Aulas diárias = _____ aulas de _____ min cada. N° de Aulas semanais = _____ aulas.

Estágio obrigatório? () Sim () Não.

Caso sim, carga horária de estágio _____ horas.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Módulo I			
Componentes Curriculares	Carga horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			

Módulo II			
Componentes Curriculares	Carga horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			

Módulo III			
Componentes Curriculares	Carga horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			

Módulo IV			
Componentes Curriculares	Carga horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			



CH TOTAL ESTÁGIO			
CH TOTAL DO CURSO			
TOTAL GERAL			

ANEXO VIII

CALENDÁRIO LETIVO ESCOLAR

(FOTO)



ANEXO IX

Formulários de monitoramento e avaliação realizados pela Gerência de Educação Profissional (GEP) e/ou Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica.

a) MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA BIMESTRAL DA GEP E/OU COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICA

INSTITUIÇÃO:

CURSO:

DATA DA VISITA:

HORÁRIO:

SERVIDOR GEP:

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO:

COORDENADOR DO CURSO:

Listar os aspectos relativos ao andamento do curso:

1. Alunos frequentando: _____ (verificar através de solicitação de assinaturas em lista fornecida pela escola dos alunos presentes no dia da visita técnica).
2. Causas de evasão (quando houver). NESTE CASO VERIFICAR NAS PAUTAS OS ALUNOS FALTOSOS E CITÁ-LOS NO RELATÓRIO.
3. Desenvolvimento acadêmico dos alunos, principais dificuldades e ações desenvolvidas pela escola e pelos professores para sanar as dificuldades.
4. Perfil da turma, responsabilidade, participação e envolvimento.
5. Relato sobre os professores do curso e didática adotada, relacionando problemas, quando houver.
6. Informações sobre o acervo da biblioteca e utilização dos mesmos pelos alunos.
7. Análise das condições dos laboratórios e utilização dos mesmos pelos alunos e professores nas aulas práticas.
8. Informações pertinentes ao estágio (quando for o caso).
9. Relato de experiências inovadoras, visitas técnicas, aulas práticas, palestras, seminários e outros.
10. Outras informações julgadas pertinentes.
11. Finalizar com um parecer conclusivo a respeito das condições de oferta do curso.
12. Ex: Em análise dos itens acima apresentados concluímos que as condições de oferta se apresentam de acordo com o contrato em vigência, o que garante boa formação profissional dos egressos.

Obs.: O relatório deve ser datado e assinado pelo (s) servidor (es) responsável (is) pela visita e pela Gerente de Educação Profissional.

b) MODELO DE FORMULÁRIO PARA MONITORIA SEMESTRAL DA EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÀS INSTITUIÇÕES



VERIFICAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA:

1. Número de laboratórios.
2. Número de equipamentos/ condições de uso (computadores, impressoras, ar condicionado, cadeiras, mesas, etc.).
3. Configurações da internet.
4. *Softwares* específicos instalados (quantos e quais).
5. Número de alunos por computador.
6. Horário de utilização durante as aulas.
7. Disponibilizado aos alunos em horário extraclasse para trabalhos e pesquisas.
8. REGISTRO DESCRITIVO DA ANÁLISE, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS.

VERIFICAÇÃO LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS:

1. Número de laboratórios instalados.
2. Condições físicas dos laboratórios: tamanho, capacidade de alunos.
3. Equipamentos: condições, conservação.
4. Existência de profissional responsável pelo acompanhamento do uso do laboratório e sua manutenção.
5. Manutenção: periodicidade.
6. Cronograma de uso semanal pelos alunos.

REGISTRO DESCRITIVO DA ANÁLISE, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS.

VERIFICAÇÃO DOCUMENTAÇÃO / AULAS PRÁTICAS / ESTÁGIO / BIBLIOTECA / REGISTROS DOS ESTUDOS INDEPENDENTES.

1. Projeto de curso/ Programa de disciplina dos professores
2. Horário de aulas
3. Calendário
4. Pautas: registro de frequência, conteúdos ministrados.
5. Alunos frequentando, evasão.
6. Habilitação dos docentes.
7. Registros dos Estudos Independentes.
8. Estágio: controle e acompanhamento.

VERIFICAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

1. Número de títulos.
2. Número de livros.
3. Condições da biblioteca.
4. Acervo em revistas.
5. Acervo digital.
6. Número de computadores para pesquisa.

QUESTIONÁRIO AOS ALUNOS

1. Análise quantitativa dos dados coletados.

PARECER CONCLUSIVO DOS TÉCNICOS/SERVIDORES:

RECOMENDAÇÕES A INSTITUIÇÃO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Termo a ser preenchido durante a visita de monitoramento e avaliação, listando os itens contratuais que não estão sendo cumpridos e notificando a empresa da necessidade de cumprimento bem como prazos para adequação e as penalidades presentes no contrato para o caso de continuidade no descumprimento. Uma cópia do presente termo a ser redigido pelo técnico responsável pela auditoria ficará na instituição e outra será anexada ao processo de pagamento das parcelas mensais.



ANEXO X
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO BOLSISTA

1 - DADOS DO BOLSISTA

Nome: _____
CPF N°. _____, RG N° _____
Endereço, Bairro/Cidade/UF _____

2- DADOS DA BOLSA CONCEDIDA

Instituição:
Curso técnico em nível médio:
Valor da bolsa integral: com ____ parcelas no valor mensal de R\$ _____, totalizando R\$ _____
(_____)

Fonte de pagamento: SECTI, com recursos descentralizados da SEDU, fonte 0102/MDE,

3 - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Declaro que, como bolsista, tenho as seguintes obrigações:

- I.- Obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- II.- Obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;
- III.- Não trancar matrícula durante o período de vigência da Bolsa;
- IV.- Manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- V.- Comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar.
- VI.- Apresentar à instituição justificativa por escrito no caso de desistência e atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado.
- VII.- Outros quesitos que forem indicados pela Comissão Executiva da SECTI

4 - PENALIDADES QUE CULMINAN NO CANCELAMENTO DA BOLSA

- I – Reprovação em qualquer disciplina, por média ou por falta, bem como não cumprimento do previsto na Cláusula Terceira deste;
- II – Comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa “Bolsa Técnica” sob pena de responder a processo judicial.
- III- abandono (evasão) em qualquer período do curso.
- IV – Morte do beneficiário.
- V - Estar matriculado em outro curso de ensino técnico.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições I a V deste Instrumento por parte do (a) bolsista em qualquer período do curso, impossibilita o (a) mesmo (a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros do Governo Estadual do Programa Bolsa Técnica impossibilitado de concorrer a uma vaga **oferecida nos próximos editais por um período de 2 (dois) anos a contar da data da reprovação ou evasão do aluno bolsista.**

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Responsabilidade terá vigência durante toda a realização do curso técnico conforme estabelece o Calendário Escolar da Instituição Formadora.



Ao assinar, o bolsista (ou responsável legal em caso de menor de idade) declara que está ciente de todas as informações contidas neste documento

Vitória, (ES) de _____ de _____.

Bolsista do Curso Técnico de Nível Médio

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANGELA CRISTINE PATROCINIO
SUPLENTE (CAD SECTIDES)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 29/04/2026 11:35:37 -03:00

LARYSSA QUINTANILHA FERREIRA FRANÇA
ASSESSOR ADJUNTO
GEP - SECTI - GOVES
assinado em 29/04/2026 11:35:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2026 11:35:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANGELA CRISTINE PATROCINIO (SUPLENTE (CAD SECTIDES) - SECTI - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z2LHFL>